



## **O Tribunal de Justiça declara que a Grécia não cumpriu a sua obrigação de proteger as tartarugas marinhas *Caretta caretta* no golfo de Kyparissia**

A tartaruga *Caretta caretta* (igualmente denominada de tartaruga-comum) é uma tartaruga de mar que, em média, mede 90 cm de comprimento e pesa 135 kg e que se encontra, entre outros, no mar Mediterrâneo. Esta tartaruga tem como particularidade apenas desovar cada 2 a 3 anos, entre maio e agosto. A tartaruga deixa o mar durante a noite, dirigindo-se para o lugar mais seco da praia, onde cava um buraco de 40 a 60 centímetros para aí pôr, em média, 120 ovos. Dois meses mais tarde, os ovos eclodem e, então, as jovens tartarugas saem da areia antes de se dirigirem para o mar. São vulneráveis e um grande número de entre elas morre.

Uma diretiva da União<sup>1</sup> impõe aos Estados-Membros que contribuam para assegurar a biodiversidade através da conservação da fauna selvagem. Neste âmbito, os Estados-Membros devem tomar todas as medidas necessárias para instituir um sistema de proteção rigorosa de determinadas espécies animais. A tartaruga marinha *Caretta caretta* é reconhecida por esta diretiva como uma espécie animal de interesse comunitário que necessita de uma proteção rigorosa e cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação. Em 2006, a Comissão inscreveu as dunas de Kyparissia [Thines Kyparissias (Neochori-Kyparissia)] na lista dos sítios de importância comunitária devido ao facto de, designadamente, esta zona abrigar tartarugas *Caretta caretta*.

Em 2011, a Comissão acusou a Grécia de não cumprir a obrigação de proteger as tartarugas *Caretta caretta* no golfo de Kyparissia. Insatisfeita com as respostas dadas pela Grécia, a Comissão decidiu intentar uma ação por incumprimento contra este país no Tribunal de Justiça. Esta não é a primeira vez que a Comissão intenta uma tal ação relacionada com a proteção das tartarugas *Caretta caretta*. Em 2002<sup>2</sup> e em 2014<sup>3</sup>, o Tribunal de Justiça já tinha declarado incumprimentos da Grécia quanto a este assunto. Contrariamente aos processos de 2002 e de 2014 que respeitavam a uma das ilhas jónicas (Zante), o presente processo tem como quadro geográfico o golfo de Kyparissia, que se encontra em Messénia, na região do Peloponeso.

No seu acórdão de hoje, o Tribunal de Justiça julga, em grande parte, a ação da Comissão procedente e declara que a Grécia não cumpriu a sua obrigação de proteger as tartarugas *Caretta caretta* no golfo de Kyparissia. Em especial, o Tribunal considera que várias infraestruturas (tais como, nomeadamente, projetos imobiliários e a construção de residências) bem como a sua utilização posterior são suscetíveis de afetar de maneira significativa os habitats situados na zona de Kyparissia. Do mesmo modo, a construção e a utilização destas infraestruturas, designadamente pelo ruído, luz e presença humana que geram, são suscetíveis, tal como o

<sup>1</sup> Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (JO 1992, L 206, p. 7), conforme alterada pela Directiva 2006/105/CE do Conselho, de 20 de Novembro de 2006 (JO 2006, L363, p. 368).

<sup>2</sup> Acórdão de 30 de janeiro de 2002, Comissão/Grécia (C-103/00, v. também CP n.º 8/02: «A Grécia não adotou um sistema eficaz de proteção da tartaruga marinha *Caretta caretta* na ilha de Zante»).

<sup>3</sup> Acórdão de 17 de julho de 2014, Comissão/Grécia (C-600/12, v. também CP n.º 104/14: «Ao não proibir a gestão não controlada de um aterro no Parque Nacional Marítimo de Zakynthos (Zante), a Grécia violou o direito da União em matéria ambiental»).

campismo selvagem e a exploração de bares, de perturbar de maneira significativa a tartaruga marinha *Caretta caretta* na sua reprodução. Além disso, o estacionamento não regulamentado dos automóveis bem como o alcatroamento de determinados caminhos prejudicam os habitats dunares da tartaruga, agravando o ruído e a luz e perturbando as tartarugas no momento da desova bem como no momento da eclosão dos jovens. O Tribunal declara igualmente que a luz dos restaurantes, dos hotéis e dos comércios situados nas imediações da zona de Kyparissia provoca também ela uma perturbação das tartarugas.

O Tribunal explica, além disso, que a declaração de tais incumprimentos permite presumir que não existe um quadro legislativo completo e coerente, com carácter preventivo, na zona de Kyprissia no momento do procedimento pré-contencioso levado a cabo pela Comissão. Esta presunção do carácter incompleto do quadro legislativo nacional é confirmada pelo facto de a Grécia ter adotado determinados atos jurídicos depois do procedimento na Comissão. Por último, o Tribunal observa que os autores das perturbações ligadas aos projetos imobiliários aceitaram, pelo menos, a possibilidade de as tartarugas *Caretta caretta* serem perturbadas durante o período de reprodução, pelo que efetivamente existiu uma perturbação intencional proibida pelo direito da União.

---

**NOTA:** Uma ação por incumprimento, dirigida contra um Estado-Membro que não respeita as suas obrigações decorrentes do direito da União, pode ser proposta pela Comissão ou por outro Estado-Membro. Se o Tribunal de Justiça declarar a existência do incumprimento, o Estado-Membro em questão deve dar execução ao acórdão o mais rapidamente possível.

Caso a Comissão considere que o Estado-Membro não deu execução ao acórdão, pode propor uma nova ação pedindo a aplicação de sanções pecuniárias. Todavia, se não forem comunicadas medidas de transposição de uma diretiva à Comissão, o Tribunal pode, sob proposta da Comissão, aplicar sanções no primeiro acórdão.

---

*Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal de Justiça.*

O [texto integral](#) do acórdão é publicado no sítio CURIA no dia da prolação

Contacto Imprensa: Liliane Fonseca Almeida ☎ (+352) 4303 3667